



**DECRETO Nº. 243 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** o Princípio Fundamental de Contabilidade da Oportunidade, conforme Resolução nº 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade;

**Considerando** o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 quanto à necessidade de liquidação da despesa como condição para o reconhecimento do direito adquirido pelo credor;

**Considerando** a existência de saldos de restos a pagar não processados do exercício de 2023;

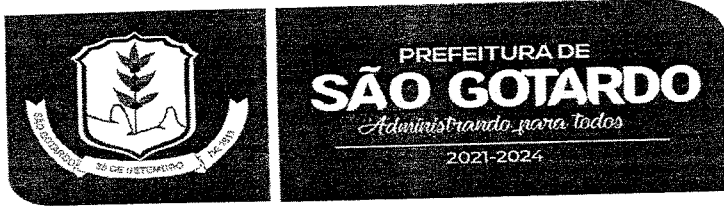
**Considerando** a solicitação do Presidência da Câmara Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica cancelado restos a pagar não processado do exercício de 2023, do Legislativo Municipal, tendo em vista que os serviços não foram realizados, abaixo relacionados:

EMP	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
179	01.031.0003.4.006.0.3.3.90.35.00.00.00	AMADEUS CONSULTORIA LTDA	1305,60
016	01.031.0003.4.006.0.3.3.90.39.00.00.00	OI AS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	204,07

*Deira*



231	01.031.0003.4.006.0.3.3.90.39.00.00.00	LUZIA GELZA DE ARAUJO OLIVEIRA	850,00
216	01.031.0003.4.007.0.3.3.90.39.00.00.00	DECLA TRACK TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO	108,30
108	01.031.0003.4.406.0.3.3.90.39.00.00.00	UNIMED PATOS DE MINAS	2961,58
<b>TOTAL</b>			<b>5.429,55</b>

**Total:** R\$ 5.429,55 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de dezembro de 2024.

  
**Denise Abadia Pereira Oliveira**  
Prefeita Municipal